



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL ELEITORAL: CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1210, de 05/12/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Nº 09/2024/SEPLAN, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:

Art.1º - Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal das Cidades;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Vitor Meireles na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - Elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º - As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 19 de março de 2025.

Paragrafo Único: As entidades interessadas deverão encaminhar ofício manifestando seu interesse com os dados do seu representante, para o e-mail: fiscal@vitormeireles.sc.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico com a Patricia ou Leandro.

Art.3º - Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art.4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 9 vagas:

I - Poder Público - 3 (três);

II - Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);

III - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (um);

IV - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (um);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais – 1(um);

VI - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

urbano – 1(um);


Parágrafo Único - Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art.5º - Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião no dia **20 de março de 2025, às 09h**, tendo como local o **Auditório da Prefeitura Municipal**, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único - A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles (SC), 11 de março de 2025.


MARCELO DAROLT
Prefeito de Vitor Meireles

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, 02/03/2025.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.